



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.139.790/0001-84

DECRETO 1.740/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025

“Prorroga os vencimentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de 2025 estabelecidos no decreto- 1.656/2025, de 02 de janeiro de 2025 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Fervedouro, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal; e Código Tributário art. 07,

CONSIDERANDO a necessidade de conceder maior prazo aos contribuintes para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a data de recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2025, que passa a ser:

- a) Cota única para pagamento com desconto de 10% (dez por cento) até **20/10/2025**;
- b) Parcelamento em até 03 (três) vezes, com parcela mínima de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos);
- c) Primeira parcela para pagamento até **20/10/2025** e as demais parcelas com vencimentos consecutivos 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela.

Art. 2. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fervedouro/MG, 09 de junho de 2025.

DR. CARLOS CORINDON DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL